



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL N° 04/2025/DRI/UFVJM

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO (PILA)

Processo nº 23086.064093/2025-60

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna pública a abertura de processo seletivo de docentes para participação em mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior latino-americanas, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA), nos termos da convocatória PILA 2025-2, modalidade presencial (<https://www.programapila.lat/convocatorias/>).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) tem o objetivo:
 - 1.1.1. Enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes e permitir que estes alcancem uma visão internacional em sua formação universitária;
 - 1.1.2. Promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.
- 1.2. O programa baseia-se no princípio de reciprocidade, reconhecimento acadêmico e isenção de taxas de ensino, se aplicável. A universidade anfitriã no exterior é responsável pela oferta de hospedagem e alimentação, sete dias por semana, durante a duração do intercâmbio.
- 1.3. Este edital regula a seleção de docentes da UFVJM para participação em mobilidade acadêmica internacional nas instituições e áreas indicadas no Anexo I. A mobilidade terá início no segundo semestre de 2025, conforme o calendário acadêmico das universidades anfitriãs.
- 1.4. O processo de seleção de participantes para a edição 2025-2 do Programa PILA Presencial será realizado pela DRI, por meio deste Edital de seleção interna, conforme o cronograma disposto no item 9.
- 1.5. O conhecimento total do conteúdo do presente Edital é de responsabilidade de cada candidato, não sendo possível alegar desconhecimento ou desinformação em qualquer situação.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar até 03 (três) docentes da UFVJM para mobilidade acadêmica internacional, por meio do PILA, no segundo semestre letivo de 2025, conforme vagas e áreas indicadas no Anexo I;
- 2.2. Promover a internacionalização da UFVJM e oportunizar o acesso a culturas diversas por meio da mobilidade;
- 2.3. Fomentar parcerias, relações de trabalho e de estudos entre os/as envolvidos/as no programa de mobilidade.

3. DO PERÍODO DA MOBILIDADE

- 3.1. A mobilidade será realizada no 2º semestre de 2025, de acordo com o calendário de cada instituição participante, conforme especificado no Anexo I, e terá duração de 15 dias.

4. DOS BENEFÍCIOS

- 4.1. A universidade latino-americana de destino será responsável pelos custos com alojamento e

alimentação do docente da UFVJM, conforme normas específicas do PILA.

4.2. Os selecionados serão responsáveis pelos custos de passagens, visto e seguro saúde, e demais despesas decorrentes do período de permanência nas instituições estrangeiras.

4.3. A DRI poderá auxiliar, se necessário, os selecionados quanto aos esclarecimentos e encaminhamentos relativos aos trâmites de viagem.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste Edital:

5.1.1. **Para a mobilidade de pesquisa - docente que:**

- a) Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Seja pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002);
- c) Seja residente e domiciliado em território nacional;
- d) Seja docente permanente de programa de pós-graduação da UFVJM com vínculo empregatício com a UFVJM;
- e) Não esteja inadimplente quanto à prestação de contas de projetos de pesquisa junto à Diretoria de Pesquisa;
- f) Como orientador de programas que ofertam apenas o curso de mestrado, tenham concluído pelo menos uma orientação neste nível, nos últimos dois anos;
- g) Como orientador de programas que ofertam também doutorado, em funcionamento na UFVJM há mais de 4 anos, tenham concluído pelo menos uma orientação de doutorado nos últimos 4 anos ou tenham orientação neste nível em andamento.

5.1.2. **Para a mobilidade de ensino - docente que:**

- a) Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Seja pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002);
- c) Seja residente e domiciliado em território nacional;
- d) Sejam parte do quadro de pessoal permanente da UFVJM em regime de dedicação exclusiva.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

6.1. O docente poderá se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/bDdHa3AYnQo87RJS9> no período de **21 de maio a 04 de junho de 2025**.

6.2. No formulário de inscrição, o docente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação e motivação, em inglês ou espanhol, na qual o docente apresenta seus interesses e indica os motivos da realização da mobilidade e o impacto esperado em seu trabalho na unidade acadêmica ou programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- b) Link para acesso ao currículo lattes;
- c) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a mobilidade, redigido em inglês ou espanhol, com indicação da faculdade, unidade acadêmica ou curso onde deseja desenvolver as atividades previstas e assinado pelo candidato;
- d) Documento que comprove que o vínculo do docente com a UFVJM, indicando a data de ingresso no quadro permanente da UFVJM (portaria de nomeação, declaração de vínculo, etc);
- e) Documento que comprove ser docente permanente de programa de pós-graduação da UFVJM, com vínculo empregatício com a UFVJM (apenas para candidatos à

mobilidade de pesquisa).

6.3. No formulário de inscrição, o docente deverá classificar as universidades de destino por ordem de prioridade de interesse, cabendo à DRI a alocação dos candidatos selecionados nas vagas disponíveis, conforme critérios de elegibilidade e classificação final dos candidatos.

6.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, assim como a ausência de assinaturas nos documentos e o não envio de qualquer um dos documentos listados no item 6.2, acarretarão o indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

6.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão selecionados os docentes que enviarem toda a documentação em conformidade com o estabelecido no item 6 e atenderem aos critérios estabelecidos no item 5.

7.2. Em caso de haver mais de um candidato inscrito para a mesma vaga, serão utilizados como critérios de seleção:

7.2.1. Para mobilidade de pesquisa:

- a) Número de orientações concluídas (mestrado e doutorado) nos últimos 5 anos (2020 a 2024), sendo atribuído peso 1 para as orientações de mestrado e 1,5 para as orientações de doutorado;
- b) Tempo de credenciamento como docente permanente nos programa de pós-graduação stricto sensu da UFVJM;
- c) Índice H, pela base Scopus.

7.2.1.1. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação, considerando o somatório dos critérios elencados no item 7.2.1.

7.2.2. Para mobilidade de ensino:

- a) Análise do Plano de trabalho, com atribuição de nota de 0 a 10;
- b) Tempo de vínculo com a UFVJM.

7.2.2.1. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação, considerando o somatório dos critérios elencados no item 7.2.2.

7.3. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, na ordem apresentada:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Maior tempo de serviço de magistério superior na UFVJM;

7.4. Será excluído do certame o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou deixar de enviar algum documento;
- b) Não atender às determinações legais deste edital;
- c) Não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no edital e demais normas que regem o certame.

7.5. O resultado do processo seletivo será publicado na página da DRI (www.ufvjm.edu.br/dri) em data definida no cronograma do edital. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da seleção interna poderá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma do edital, por meio do formulário

7.6. A homologação do resultado do processo seletivo será publicada na página da DRI (www.ufvjm.edu.br/dri) em data definida no cronograma do edital.

7.7. Havendo tempo hábil, no caso de desclassificação ou desistência do candidato selecionado, os candidatos excedentes poderão ser convocados para a mobilidade.

7.8. A documentação dos candidatos selecionados será enviada pela DRI às universidades latino-americanas, que serão responsáveis pelo aceite final da mobilidade do professor mediante emissão de carta de aceite.

7.9. A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser admitido ao programa, observada a ordem classificatória e o recebimento de carta de aceite da universidade de destino.

8. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO AFASTAMENTO PARA A MOBILIDADE**

8.1. A UFVJM, como universidade de origem do docente que realiza a mobilidade, deverá conceder o afastamento com gozo de salário (ônus limitado) pelo período correspondente à mobilidade aprovada.

8.2. O afastamento deve ocorrer sem prejuízo das aulas da graduação e pós-graduação.

8.3. É vedado o afastamento do país sem a devida autorização da reitoria, com a devida publicação da portaria de afastamento no Diário Oficial da União.

9. **DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO DOCENTE SELECIONADO**

9.1. É de inteira responsabilidade do docente selecionado para o PILA:

a) Estar em pleno exercício de suas funções na UFVJM durante todo o processo seletivo e no período de realização da mobilidade;

b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFVJM;

c) Verificar se está apto, de acordo com seu interstício, a se afastar pelo período previsto em edital;

d) Observar as normas da [Portaria nº 343, de 17 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país, a serviço, no âmbito da UFVJM;

e) Solicitar o afastamento do país, com ônus limitado, na sua unidade acadêmica, observando os prazos e trâmites dispostos na Portaria nº 343, de 17 de fevereiro de 2020;

f) Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública, em decorrência da pandemia de COVID-19, dentre outras;

g) Providenciar visto (se for o caso), exames e cartões de vacinação necessários;

h) Contratar seguro saúde ou viagem, com cobertura mínima para acidentes, emergências e repatriação funerária, válido para todo o período de mobilidade;

i) Zelar para que o plano de atividades proposto seja cumprido durante a mobilidade;

j) Enviar à DRI/UFVJM, até 30 após o final da mobilidade, o relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas.

k) Cumprir com as orientações e obrigações estabelecidas neste edital, nos e-mails porventura enviados e eventuais manuais de orientação, durante todo o período do Programa.

9.2. O descumprimento das obrigações anteriores à mobilidade impedirá a viagem.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens deste edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. O prazo para impugnação deste edital é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do edital na página da DRI, por meio do formulário de impugnação, disponível no link: <https://forms.gle/TeDNpKYksA4Mdoa6>. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do edital por todos os candidatos inscritos.

10.3. 11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso, que estará disponível no endereço a seguir: <https://forms.gle/MeZfjsRqsJpr9zH17>

11. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Realização da inscrição pelo docente	21 de maio a 04 de junho de 2025
Período para impugnação do edital	03 (três) dias corridos após divulgação do edital
Seleção de Docentes	09 de junho de 2025
Divulgação do Resultado	10 de junho de 2025
Período para interposição de Recursos contra o resultado	03 (três) dias corridos após divulgação do resultado
Envio da documentação dos selecionados às universidades de destino	16 de junho de 2025
Envio das cartas de aceite pelas universidades de destino	julho de 2025
Início da mobilidade	2º semestre de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

12.2. O candidato se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo termo de convênio firmado entre a Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN), Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana (ANUIES) e Consejo Interuniversitario Nacional (CIN), no âmbito do Convênio de Intercâmbio Acadêmico, ao qual a UFVJM aderiu, tais como custos com passaporte, visto e seguro internacional de saúde, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

12.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela DRI/UFVJM.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Vagas Ofertadas.

Diamantina, 21 de maio de 2025.

Etel Rocha Vieira

Coordenadora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Etel Rocha Vieira, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1752714** e o código CRC **74A2191F**.

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Tipo de mobilidade	Universidade de destino	País de destino	Nº de vagas	Unidades acadêmicas participantes	Informações institucionais
Pesquisa	Universidad Autónoma de Guerrero (https://uagro.mx/)	México	01 vaga	Derecho Filosofía y letras Gobierno y gestión pública Economía Ciencias químicas Ingeniería civil Matemáticas Ciencias naturales Protección civil Biotecnología Ingeniería en computación	Ficha de Informações Básicas
	Universidad de Pamplona (https://www.unipamplona.edu.co/)	Colômbia	01 vaga	Facultad de Salud Facultad de Ciencia Económicas y Empresariales Facultad de Artes y Humanidades Facultad de Ciencias Agrarias Facultad de Ciencias Básicas Facultad de Ciencias de la Educación Facultad de Ingenierías y Arquitectura	Ficha de Informações Básicas OBS: Apesar de não ser uma exigência, a IES tem preferência por receber um pesquisador da área de Engenharia Geológica.
				<u>SEDE CHACO (RCIA)</u> 1) FACULTAD DE ARQUITECTURA, DISEÑO GRAFICO Y URBANISMO (FADU) Carreras: Arquitectura-Diseño Gráfico 2) Facultad de Artes, Diseño y Ciencias de la Cultura (FADYCC)	

Ensino	Universidad Nacional del Nordeste (https://www.unne.edu.ar/)	Argentina	01 vaga	<p>CARRERAS:</p> <p>Licenciatura en Artes Combinadas;</p> <p>Licenciatura en Gestión y Desarrollo Cultural;</p> <p>Licenciatura en Turismo (Sede Corrientes - COMTULAB)</p> <p>3) Facultad de Ciencias Económicas (FCE)</p> <p>CARRERAS: Contador Público- Licenciatura en Administración- Licenciatura en Economía- Licenciatura en Relaciones Laborales (Sede Corrientes - COMTULAB)</p> <p>4) Facultad de Humanidades (FAHUM)</p> <p>CARRERAS:</p> <p>Profesorado/ Licenciatura en Ciencias de la Educación- Profesorado/ Licenciatura en Filosofía- Profesorado/ Licenciatura en Geografía- Profesorado/ Licenciatura en Historia- Profesorado/ Licenciatura en Letras- Licenciatura en Cs. de la Información c/ orientación en Archivología ó Bibliotecología- Profesorado/ Licenciatura en Educación Inicial, Licenciatura en Comunicación Social (Sede Corrientes - COMTULAB)</p> <p>5) Facultad de Ingeniería</p> <p>CARRERAS: Ingeniería Civil- Ingeniería Electromecánica- Ingeniería Mecánica</p> <p>SEDE CORRIENTES</p> <p>6) Facultad de Ciencias Agrarias</p> <p>CARRERAS: Ingeniería Agronómica- Ingeniería Industrial</p> <p>7) Facultad de Ciencias Exactas y Naturales y Agrimensura (FACENA)</p> <p>CARRERAS: Ingeniería</p>	Ficha de Informações Básicas
--------	--	-----------	---------	--	--

en Agrimensura-
Profesorado/Licenciatura
en Matemática-
Profesorado/
Licenciatura en
Ciencias Físicas-
Profesorado/
Licenciatura en Cs.
Químicas y del
Ambiente- Profesorado/
Licenciatura en
Ciencias Biológicas -
Licenciatura en Sistemas
de Información-
Bioquímica- Ingeniería
Eléctrica- Ingeniería en
Electrónica
8) Facultad de Ciencias
Veterinarias
CARRERAS: Ciencias
Veterinarias
9) Facultad de Derecho y
Ciencias Sociales y
Políticas
CARRERAS: Abogacía
10) Facultad de
Medicina
CARRERAS: Medicina-
Licenciatura en
Enfermería- Licenciatura
en Kinesiología
11) Facultad de
Odontología
CARRERAS:
Odontología
12) Instituto de Ciencias
Criminalísticas y
Criminología:
CARRERAS:
Licenciatura en
Criminalística

OBS: As informações do Anexo I tratam-se de um resumo das informações das universidades de destino. Para informações mais detalhadas, recomendamos ler atentamente a Ficha de Informações Básicas de cada universidade.

Referência: Processo nº 23086.064093/2025-60

SEI n° 1752714